

Contrato nº 016 /2022
Processo SPU nº P168196/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 376, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE, CEP: 62050-255, telefone: (88) 3611-3082, Email: copias.e.cores@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Geisa Martins Brito**, portadora do RG de nº 2008254149-8 SSPDS/CE e do CPF de nº 040.150.273-29, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços 003/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2021 - SEPLAG e seus anexos, e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos digital e offset (cartazes, convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

3.2. Dos lotes contratados:

LOTE 03					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
3.1	Cartão: 10cm x 15cm, 4 x 4 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
3.2	Cartão: 10cm x 15cm, 4 x 4 cores, papel reciclato 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid X	4.500	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
3.3	Cartão: 10cm x 15cm, 4 x 0 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
3.4	Cartão: 10cm x 15cm, cor: 4 x 0 cores, papel reciclato 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid X	4.500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
3.5	Cartão de cumprimentos: 15cm x 21cm (aberto), com dobra, 4 x 1 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, com logomarca da Prefeitura em alto relevo, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,82	R\$ 3.690,00
3.6	Cartão de visita: 9cm x 5cm, 4 x 4 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, com logomarca da Prefeitura em alto relevo, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
3.7	Cartão de visita: 9cm x 5cm, 4 x 0 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, com logomarca da Prefeitura em alto relevo, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
3.8	Cartão de visita: 9cm x 5cm, 4 x 0 cores, papel cartão supremo 300g. Descrição complementar: acabamento com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
Valor Total do Lote 3				R\$ 14.040,00	
LOTE 07					
7.1	Folder: 21cm x 29,7cm (aberto), 4 x	Unid	4.500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00

	4 cores, papel couchê liso 120g, com duas dobras. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.				
7.2	Folder: 21cm x 29,7cm (aberto), 4 x 4 cores, papel couchê liso 120g, com uma dobra. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,22	R\$ 990,00
7.3	Folder: 10,5cm x 29,7cm, 4 x 4 cores, papel couchê liso 120g, com três dobras. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
7.4	Folder A4: 29,7cm x 21cm (aberto), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras, modelos diversos.	Unid	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
7.5	Folder A4: 29,7cm x 21cm (aberto), 4 x 4 cores, papel couchê brilho 150g, 3 dobras, modelos diversos.	Unid	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
7.6	Panfleto: 15cm x 21cm, 4 x 4 cores, papel couchê liso 120g. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,14	R\$ 630,00
7.7	Panfleto: 15cm x 21cm, 4 x 0 cores, papel couchê liso 120g. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,13	R\$ 585,00
7.8	Panfleto: 10cm x 15cm, 4 x 4 cores, papel couchê liso 120g. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,12	R\$ 540,00
7.9	Panfleto: 10cm x 15cm, 4 x 0 cores, papel couchê liso 120g. Descrição complementar: até 20 modelos, com prova sherpa.	Unid	4.500	R\$ 0,10	R\$ 450,00
7.10	Panfleto A5: 21cm x 14,8cm, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 115g, modelos diversos, com prova sherpa.	Unid	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
7.11	Panfleto A5: 21cm x 14,8cm, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 115g, modelos diversos, com prova sherpa.	Unid	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
7.12	Leque: 22cm x 19cm, 4 x 4 cores, papel couchê 250g. Descrição complementar: com faca de corte e vinco, com prova sherpa.	Unid	9.000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
Valor Total do Lote 7				R\$ 22.500,00	
LOTE 09					
9.1	Caneta personalizada: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em uma cor (1 x 0).	Unid	9.000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
9.2	Caneta personalizada: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de	Unid	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00

	logomarca em cores.				
Valor Total do Lote 9			R\$ 24.300,00		
LOTE 10					
10.1	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel couchê 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21cm, papel offset 90g; 4 x 4 cores; 16 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
10.2	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel couchê 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21cm, papel reciclato 90g; 4 x 4 cores; 24 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 1,33	R\$ 3.325,00
10.3	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel couchê 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21 cm, papel offset 90g; 4 x 4 cores; 32 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
10.4	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel couchê 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21cm, papel reciclato 90g; 4 x 4 cores; 48 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 2,04	R\$ 5.100,00
10.5	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel couchê 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21 cm, papel offset 90g; 4 x 4 cores; 64 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
10.6	Cartilha técnica: Capa - 15cm x 21cm, papel reciclato 230g, 4 x 4 cores. Miolo - 15cm x 21cm, papel reciclato 90g; 4 x 4 cores; 80 páginas. Descrição complementar: até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	Unid	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
Valor Total do Lote 10			R\$ 29.500,00		
VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 90.340,00		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 90.340,00 (noventa mil, trezentos e quarenta reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente de recursos próprios, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a fornecimento do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Elvis de Sousa Silva**, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

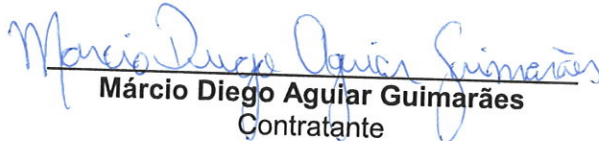
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Contratante, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 14 de fevereiro de 2022.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

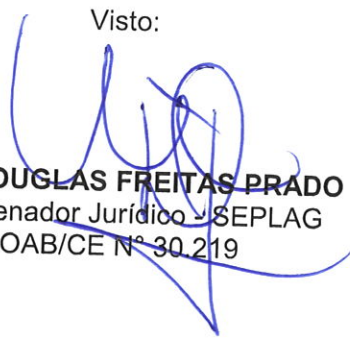
GEISA MARTINS BRITO: Assinado digitalmente por
04015027329 GEISA MARTINS BRITO:
04015027329 Data: 2022-02-14 11:07:54
Geisa Martins Brito
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____

Visto:


MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE N° 30.219

Aquisição de Material de Consumo - Plaquetas para Tombamento dos bens patrimoniais, de acordo com o Termo de Referência da Cotação Eletrônica e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0500.2.500. 3.3.90.30.00.1.500.0000.00. FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P165107/2021. MODALIDADE: Cotação Eletrônica DP22/002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação Eletrônica DP22/002, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Marco Aurélio da Silveira. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 4.873,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0500.2.500.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00 (Material de Consumo). FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 158/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 001/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 (Material de Consumo). FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 158/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 001/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 2.440,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.01.04.122. 0500.2.500.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00 (Material de Consumo). FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P167452/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 158/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 001/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos digital e offset (cartazes, convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 90.340,00 (noventa mil, trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00. FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P168196/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 172/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 003/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Geisa Martins Brito. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P180950/2022, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - SMS (SRP) (BB Nº 921778). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 25/02/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção secundária IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 11/02/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P172873/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SMS (SRP) (BB Nº 912618). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 25/02/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 11/02/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021 - SME (BB Nº 901132). OBJETO: Aquisições de materiais permanentes e de consumo (diversos), pagos com recursos oriundos dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Tendo como resultado: FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral - CE, 14/02/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.